



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GERALDO
DA PIEDADE

Adm. 2005-2008

Você faz parte desta mudança!

LEI Nº 008/2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS, PARTICULARES E CONSÓRCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A **Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade**, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, durante a gestão 2005/2008, com entidades públicas, tais como, Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, EMATER, IEF – Instituto Estadual de Florestas, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, entre outras, entidades particulares e consórcios, visando o atendimento de interesse público.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento dos convênios a serem celebrados são aqueles consignados na Lei Orçamentária do exercício de 2005, sob rubrica própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 25 de abril de 2005.



Antônio José Rabelo
Prefeito Municipal

